

ATO Nº 1190/12

Altera dispositivos do Ato nº 1.162, de 15 de agosto de 2011, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as disposições constantes do inciso III do artigo 5º do Ato nº 1.162, de 15 de agosto de 2011, que atribui aos Editores competência para “velar pelo projeto técnico aprovado, promovendo as atualizações necessárias em conjunto”;

CONSIDERANDO a identificação da necessidade de aperfeiçoamento do Ato instituidor em relação ao seu artigo 6º, que dispõe sobre o Conselho Editorial;

CONSIDERANDO a relevância da “Revista do Parlamento Paulistano” na tradução das atividades realizadas na Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO, enfim, que o artigo 9º do mesmo Ato prescreve que compete à Mesa editar os atos normativos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º do Ato nº 1.162, de 15 de agosto de 2011, passa a exibir a seguinte redação:

“Art. 6º.

§1º O Conselho Editorial é constituído de sete membros:

I- quatro servidores efetivos designados pela Mesa, a partir de indicação de titulares de cargo com exercício profissional feita por SGA, SGP, CCI, CTEO, CTI e Procuradoria;

II- o Editor Executivo, o Editor de Artigos e o Editor de Comunicação.

§2º Para participar de suas reuniões, conforme oportunidade ou conveniência e a partir de indicação feita por seus próprios membros ou pela Escola do Parlamento, o Conselho Editorial poderá convidar especialistas que possuam méritos acadêmicos no âmbito da linha editorial. ” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
São Paulo, 18 de junho de 2012.